



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



INEXIGIBILIDADE 003/2021
CONTRATO Nº 003/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DO OUTRO A EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60, estabelecida na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 00796, bairro do Poço, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representado pelo Sr. Ricardo Brito Borges, brasileiro, alagoano, casado RG 404725 SSP/AL, CPF sob o nº 209.345.134-49, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado como CONTRATADA.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para os Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil

- Elaboração do balanço anual e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Assistência Social, RPPS e o balancete consolidado do Município;
- Acompanhamento da execução orçamentaria – emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Alimentação dos Sistemas de Orçamento Público em Saúde -SIOPS e em Educação -SIOPE, dos Ministérios da Saúde e Educação;
- Transmissão das informações contábeis ao SICAP- Sistema Integrado ao Controle da

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no que diz respeito ao Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Autarquias;

- Atender as Secretarias Municipais em assuntos referentes à área contábil e financeira, bem como elaborar, quando solicitado: planilhas, relatórios e gráficos diversos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos na cláusula primeira pressupõem toda cobertura ao município, quanto à assessoria, consultoria e orientação na sede da CONTRATADA, não implicando desta forma a execução dos mesmos na sede do município. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado “IN LOCO” a mesma deverá solicitar a CONTRATADA por escrito para o devido agendamento. Caso a ocorra a necessidade da CONTRATADA de prestar serviços de interesse da CONTRATANTE junto a Órgãos em outros Estados todas as despesas serão custeadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços constantes na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA de acordo com as informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE. Sendo desta forma de total responsabilidade da CONTRATANTE o teor e assinaturas constantes nos documentos apresentados a CONTRATADA.
2. Cabe apenas a CONTRATADA processar, verificar eventuais incorreções e encaminhar aos órgãos competentes (protocolar), obedecendo aos prazos estabelecidos.
3. Para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá viabilizar o pronto atendimento das condições e dos prazos necessários para a execução dos mesmos, sem os quais a CONTRATADA não se responsabilizará pela fiel realização dos serviços descritos no caput da cláusula primeira;
4. Na ocorrência de quaisquer irregularidades, nos serviços executados pela CONTRATADA advindos das informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, não implicará a CONTRATADA a responsabilidade ou corresponsabilidade administrativa ou jurídica perante terceiros, ou ainda a quaisquer Órgãos Públicos nas esferas municipais, estaduais ou federais.
5. A CONTRATANTE poderá consultar a qualquer momento a CONTRATADA, bastando apenas proceder de forma pessoal ou escrita, na sede da empresa ou através de fax, telefone **ou e-mail**.
6. Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias para efetiva execução dos serviços objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira, proporcionando-lhe acesso a quaisquer documentos e/ou órgão que a contratada julgar necessário, até com a disponibilização de meios para tal fim;

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal ou em outro Estado, as despesas de viagens, estadas e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a quantia mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), importando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustadas pelo mecanismo de correção estipulado pelo Governo federal para este tipo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO,

Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento: 3.3.3.9.0.39.10.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até a 01 de março de 2021, podendo ter a sua prorrogação automaticamente por iguais e sucessivos períodos, caso não haja comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento do período por qualquer das partes ora contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pactuado nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento e os dispositivos do artigo 13, incisos I e III do mesmo Diploma Legal.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, devidamente consignados no Orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Junqueiro/AL, renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Junqueiro, 23 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE

EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME
RICARDO BRITO BORGES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____